



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 645/98

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com o Governo do Estado do Espírito Santo através do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo- IDAF com interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura, objetivando a integração de rotinas para realização de atividades inerentes às atribuições do IDAF e de competência da Prefeitura.

Art. 2º- O convênio será firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes.

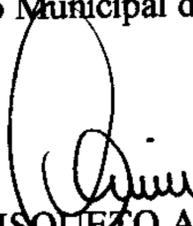
Art. 3º - Os termos do convênio estabelecerão todas as condições concernentes a direitos e obrigações das partes.

Art. 4º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, limitadas no corrente exercício a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

018-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018010418112.051- Manut. das Atividades relativas ao Setor de Meio Ambiente
3120- Material de Consumo
3132- Outros Serviços e Encargos

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos nove dias do mês de julho de 1998.


FRANCISQUETO AMORIM
Prefeito Municipal